



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



A C Ó R D Ã O

TC-002034/026/12

Embargante: João Adirson Pacheco - Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo.

Assunto: Contas anuais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, relativas ao exercício de 2012.

Responsável: João Adirson Pacheco (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do parecer do E. Tribunal Pleno, que negou provimento ao pedido de reexame interposto contra o parecer da E. Primeira Câmara desfavorável à aprovação das contas. Parecer publicado no D.O.E. de 20-01-15.

Advogados: Estevan Luis Bertacini Marino e outros.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Atribuição de efeitos infringentes. Incidência da Jurisprudência. Afastada dos fundamentos da decisão impropriedade relativa à compensação unilateral de importâncias devidas à Previdência Social. Formação de apartado e remessa de peças dos autos à Receita Federal do Brasil. **PROVIMENTO PARCIAL.**

O **Egrégio Plenário** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 09 de março de 2016, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, e do Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, preliminarmente **conheceu** dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, **deu-lhes provimento parcial**, para o fim restrito de se excluir da decisão recorrida censura à compensação unilateral dos valores devidos à previdência social, mantendo, todavia, os demais termos do Parecer de fls.1963/1964.

Por fim, determinou a formação de autos apartados para o exame da mencionada compensação dos débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, matéria tratada no item B.5.1 do relatório de fiscalização, e remessa das respectivas peças processuais à Receita Federal do Brasil.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



Publique-se.

São Paulo, 16 de março de 2016.

DIMAS EDUARDO RAMALHO – Presidente

EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Relator

Ref.: TC-2034/026/12